



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1703, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Dom Silvério, atualiza monetariamente os subsídios dos Vereadores Municipais de Dom Silvério e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Dom Silvério, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Dom Silvério, Estado de Minas Gerais, por esta lei, concede revisão geral e anual das remunerações dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo, revistos na forma do inciso X do art. 37 da Constituição.

Art. 2º Às remunerações dos servidores públicos, aplica-se a revisão geral e anual no percentual de 11,67% (onze inteiros e sessenta sete centésimos por cento).

Parágrafo único. A revisão de que trata o *caput* deste artigo terá vigência retroativa a 1º de Janeiro de 2016 e será aplicada tendo por base a remuneração paga pela Câmara Municipal no mês de Dezembro de 2015.

Art. 3º Nos termos do § 10 do art. 39-A da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 4º da Lei Municipal nº 1.504 de 30 de setembro de 2008, fica determinado a aplicação do percentual de 11,27% (onze inteiros e vinte sete centésimos por cento), a título de atualização monetária pelo INPC-IBGE acumulado no período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, incidentes sobre o subsídio dos Vereadores do Município de Dom Silvério, observada a vigência retroativa a 1º de janeiro de 2016.

Art. 4º O Presidente da Câmara Municipal fará publicar nova tabela de vencimentos, no prazo de trinta dias, contados da vigência desta lei.

Art. 5º Em razão do disposto no art. 17, § 6º da Lei Complementar Nº 101, de 2000, fica dispensada a elaboração da estimativa prevista no inciso I do art. 16 da citada Lei Complementar e da demonstração da origem dos recursos para o seu custeio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus a 1º de Janeiro de 2016.

Dom Silvério, 26 de janeiro de 2016.

João Bosco Coelho
Prefeito Municipal